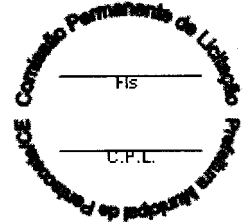




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 2020.10.14.01-DP-FMS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

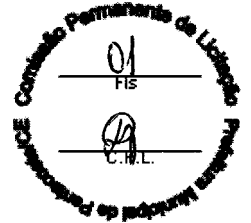
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente de justificativa visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

A Presente contratação justifica-se pela necessidade do atendimento básico de saúde na realização de exames, visando atender a demanda na campanha de prevenção ao câncer de mama no município de Pentecoste.

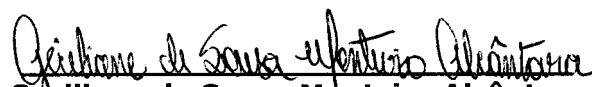
A presente contratação se faz necessária, considerando que o exame de imagem é de extrema importância para auxiliar tanto no diagnóstico quanto na prevenção da doença.

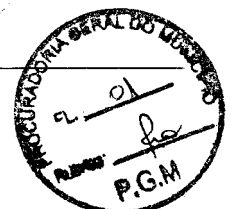
Sendo assim, a referida contratação é de suma necessidade, visto que o município de Pentecoste não dispõe de equipamentos necessários a realização do já citado exame e, a população feminina necessita do referido atendimento, considerando que já foi comprovado que o diagnóstico precoce da doença pode salvar vidas.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Informo que verifiquei e constatei junto ao setor financeiro a existência de recursos orçamentários para, o objeto a ser contratado. A referida despesa correrá por conta de a dotação Orçamentária descrita a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC	11.03 Hospital e Maternidade Vale do Curu	10.302.0181.2.113	33.90.39.00

Pentecoste- CE, 12 de outubro de 2020

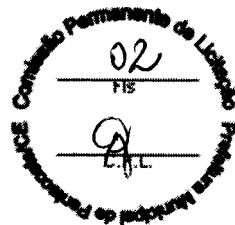

Geziliane de Sousa Monteiro Alcântara
Secretária de Saúde





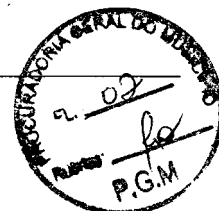
PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



COTAÇÃO DE PREÇO

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202010150001 | IP: 45.70.251.17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

ITEM	FORNecedores	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR - R\$
1	JRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	10144577000120 30431360000109	RUA MAJOR CIRAULO No 60 SALA 01 MANAIRA RUA ISABEL BARBOSA DE ARAUJO, SN - SANDRA CAVALCANTE SANDRA CAVALCANTE, CEP:84.10720, Campina Grande, PB	00839998131 08836391394	Aquiraz / CE Varjota / CE	2018.12.06.001 1002.01/20SESA	Não Não	Não se aplica Não se aplica	45.00 45.00
	CLINICA E PRONTO SOCORRO DR. ALBERTO FEITOSA LIMA	05468210000122	AV. DILON AGUIAR 26 CENTRO CENTRO		Tauá / CE	28.05.01/2019-5	Não	Regime Diferenciado de Contratações (RDC)	45.00

Itens sem lote definido

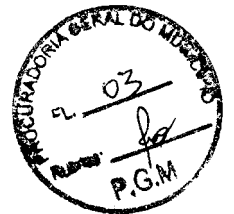
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$	METODOLOGIA
1	160.00	Unidade	MAMOGRAFIA BILATERAL Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama.	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00	Média

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00

PENTECOSTE / CE, 14 DE OUTUBRO DE 2020

Luanna Viana do Nascimento Aguiar

LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR
Responsável



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: MAMOGRAFIA BILATERAL Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama.

MAMOGRAFIA BILATERAL Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama.

JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode-se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

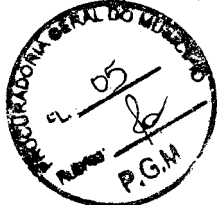
Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a



contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

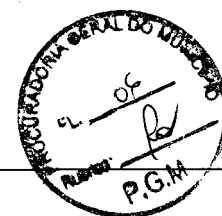
Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

Pentecoste / CE, 14 de Outubro de 2020


LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR

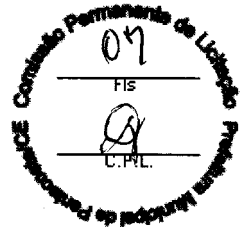
Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AUTUAÇÃO

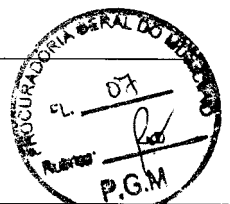
Processo de CONTRATAÇÃO nº 2020.10.14.01-DP-FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

Hoje, nesta cidade, na sede da Secretaria de Saúde, autuo o presente processo, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pentecoste- CE, 14 de outubro de 2020

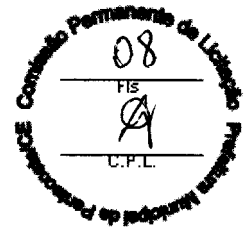

Geziliane de Sousa Monteiro Alcântara
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2020.10.14.01-DP-FMS

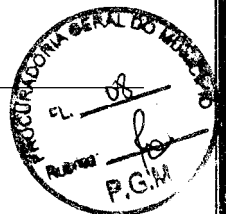
A Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste, vem abrir o presente processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento o Artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 1º, inciso I alínea "a" da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

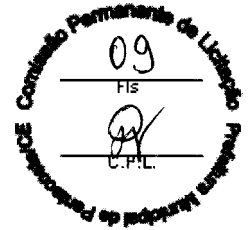
Assim, tanto para a contratação de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos" Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



A presente dispensa de licitação encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 1º, inciso I alínea "a" da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020

Lei nº 8.666/93

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

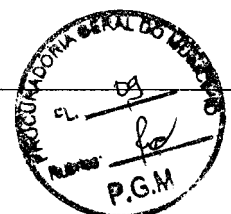
I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) (...),

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifei).

A presente aquisição encontra respaldo legal no dispositivo retro mencionado, e na supremacia do interesse público. Considerando que não há necessidade de realizar uma licitação uma vez que o preço total estimado para contratação do objeto em questão é inferior ao limite previsto para licitar. Assim sendo enquadra-se nos motivos legais para aquisição direta conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I alínea "a" da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020

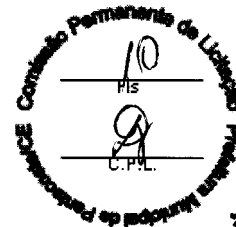
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



A Presente contratação justifica-se pela necessidade do atendimento básico de saúde na realização de exames, visando atender a demanda na campanha de prevenção ao câncer de mama no município de Pentecoste.

A presente contratação se faz necessária, considerando que o exame de imagem é de extrema importância para auxiliar tanto no diagnóstico quanto na prevenção da doença.

Sendo assim, a referida contratação é de suma necessidade, visto que o município de Pentecoste não dispõe de equipamentos necessários a realização do já citado exame e, a população feminina necessita do referido atendimento, considerando que já foi comprovado que o diagnóstico precoce da doença pode salvar vidas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para atender o objeto em questão foi realizada pesquisa de preços com três empresas cujo os dados está acostado ao presente processo sendo tomado como base o preço médio apresentado, no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

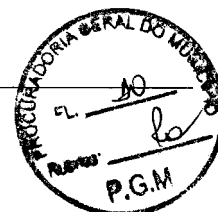
O objeto será contratado com **CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo SN - Sandra Cavalcante - Campina Grande Paraíba, inscrito no CNPJ: sob o nº 30.431.360/0001-09, Considerando que a referida empresa apresentou proposta de preço, com valor compatível com a pesquisa mercadológica, ficando a planilha de custo conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE	UNID	160	45,00	7.200,00

Valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

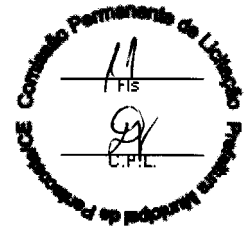
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

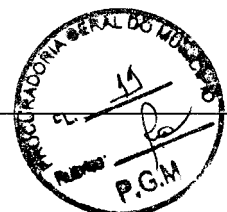
PENTECOSTE



Declaro para os efeitos do inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO. Conforme dotação orçamentária consignada ao orçamento do município de Pentecoste.

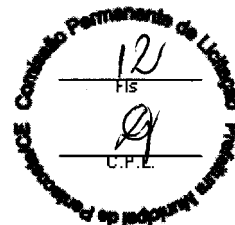
Pentecoste- CE, 14 de outubro de 2020

Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara
Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2020.10.14.01-DP-FMS.**

O **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.651/0001-58, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457- Centro, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada por GECILIANE DE SOUSA MONTEIRO ALCANTARA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ: sob o nº _____, neste ato representada por _____ CPF: _____, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Dispensada Nº. **2020.10.14.01-DP-FMS**, de acordo com o Art. 24, INCISO II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$

2.1 - O objeto Contratual será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

2.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

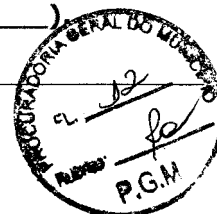
2.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ _____

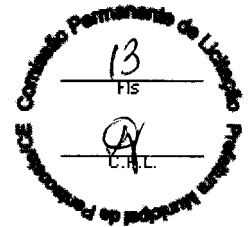
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade do presente contrato será da data de assinatura por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

I) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- c)- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- d)- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

II OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) -Executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante;
- b) -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c)-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- e)-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f)-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g)-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

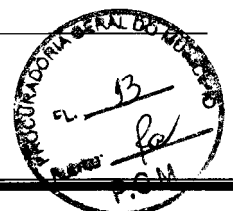
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da SECRETARIA DE SAÚDE, sob a Dotação Orçamentária nº. 12.01- 08.244.0141.2097 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

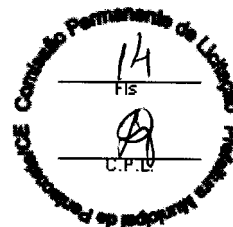
7.3 – A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.4 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

I - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

II - 9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a hum anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

e - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

f - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO: O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o é o da Comarca de Pentecoste-CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Pentecoste - CE em, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

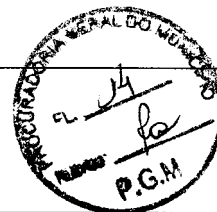
01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

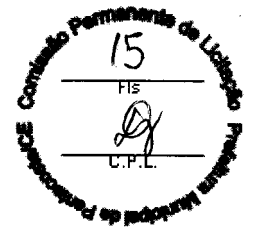
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



PROPOSTA PREÇO

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617





CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE - CE

PROponente: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ Nº 30.431.360/0001-09

Endereço: RUA ISABEL BARBOSA DE ARAÚJO S/N – SANDRA CAVALCANTE

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

BANCO DO BRASIL 001 – AGÊNCIA 1634-9 – CONTA CORRENTE – 40325-3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUARIOS DO SUS COM IDADE DE 40 A 70 ANOS POR INTERMIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PENTECOSTE-CE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO - 02.04.03.018-8): Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama.	UNID.	160	45,00 (Quarenta e cinco reais)	7.200,00
Total					7.200,00

Valor Total da Proposta 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)

Campina Grande, PB 14 de Outubro de 2020.

Ícaro Randson Nascimento Santos

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
CPF: 096.784.564-51

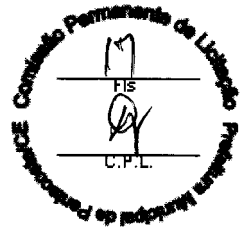
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
CNPJ 30.431.360/0001-09



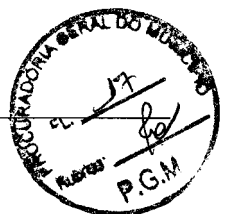


PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
"CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, **INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campina Grande/PB, nascida em 07 de janeiro de 1996, portadora da Cédula de Identidade nº 3.645.516-3 - SSDS/PB, CPF 080.971.164-80, residente e domiciliada a Rua João Francisco da Mota nº 32 no bairro do Catolé, CEP. 58.410-253 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, e **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA** brasileira, solteira, empresária, natural da Cidade de João Pessoa/PB, nascida em 17 /03/1997, portadora da Cédula de Identidade nº 4.028.867 - SSDS/PB e CPF 088.111.284-47, residente e domiciliada a Rua Josefa Taveira da Silva nº 26, bairro Sandra Cavalcanti, CEP 58.410-767 nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob o nome empresarial - **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**. E adotará como nome de fantasia - **CITOMAMA**.

CLAUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá a sua sede social na Rua Isabel Barbosa de Araujo - s/n - (Posto GS) - Sala 06 no Bairro Sandra Cavalcanti na Cidade de Campina Grande Estado da Paraíba - CEP. 58.410-720.

CLAUSULA TERCEIRA

O objetivo principal da sociedade será a atividade de exploração de serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - (86.40-2/07), realizadas através de unidades móveis terrestre.

Mauvora



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB Nº 25200823541.
PROTOCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801796402. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fatima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA**

**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
LTDA**



CLAUSULA QUARTA.

O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (TRINTA MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente e legal do País, subscrita pelos sócios da seguinte forma:

INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS	21.000 QUOTAS	R\$ 21.000,00
MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA	9.000 QUOTAS	R\$ 9.000,00
TOTALIZANDO	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

CLAUSULA QUINTA.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social

CLAUSULA SEXTA.

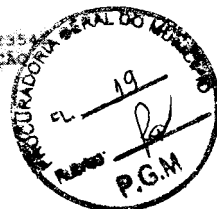
A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pela sócia, **INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS** com poderes e atribuições de sócio administrador, representando e agindo isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da Sociedade, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo ainda nomear procuradores, se assim necessário for, ao interesse da Sociedade.

Maximino



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB Nº 2520082354
PROTOCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801796402. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA**

**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
LTDA**

CLAUSULA SÉTIMA.

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA.

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início no arquivamento do presente instrumento, na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLAUSULA NONA.

As quotas partes são indivisíveis e não poderão serem cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

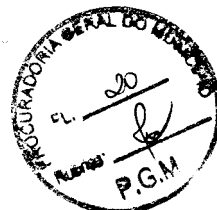
CLAUSULA DÉCIMA.

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB N° 2520823541.
PROTOCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801796402. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



**CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA**

**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
LTDA**

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.

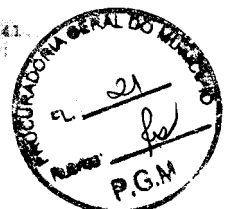
Fica eleito o foro desta Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

Haura



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB Nº 25200823541.
PROTOCOLO: 180251660 DE 10/05/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801786402, NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
LTDA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
Folha 22

E assim, por se acharem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em uma (01) única via para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/Pb, 02 de maio de 2018

8º OFÍCIO DE NOTAS
DE CAMPINA GRANDE - PB

Ingrid Gabriella Nascimento Santos
INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS

7 CARTÓRIO
C. GRANDE - PB

Mariana Guimarães Oliveira
MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA

8º OFÍCIO DE NOTAS - Serviço Notarial
Rua Marechal Deodoro, 23 - Centro - Campina Grande - PB - Cep: 56400-000
Fone: (81) 3361.8085 - E-mail: cartorio8@jucepb.com.br
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena

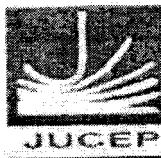
Reconhecido, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA

Campina Grande/Pb, 07/05/2018 da verdade. Dou fé.
Escritor(a): **LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS**
Seio Digital: RGS2656-0JES
Confira os dados em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>
Cust: R\$0,48 TSS R\$0,47 Farnem R\$0,28 Pap) R\$1,74 MP R\$0,15

Luciana Carolino dos Santos
Luciana Carolino dos Santos
Escritor(a) Autorizada

RECONHECIMENTO
Reconhecido a(s) firma(s) de:
Ingrid Gabriella Nascimento Santos
como: Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande - PB, 07/05/2018

SELO DIGITAL: **AGW62730-0JESR**
Consulte a autenticidade em <https://seiodigital.tjpb.jus.br/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB Nº 25200823541.
PROTOCOLO: 180251669 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801796407. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fatima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MPE/PB
Fl. 22
P.G.M.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA".**

INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande/PB, solteira, nascida 07/10/1996, empresária, portadora do RG n.º 3.645.516-3 - SSDS/PB e CPF n.º 080.971.164-80, residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota, n.º 32 - Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-253.

MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA, brasileira, natural de João Pessoa/PB, solteira, nascida 17/03/1997, empresária, portadora do RG n.º 3.132.882 - SSDS/PB e CPF n.º 088.111.284-47, residente e domiciliado na Rua Josefa Taveira da Silva, n.º 26 - Sandra Cavalcanti - Campina Grande/PB, CEP 58.410-767.

Únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada **CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n - (Posto GS) - Sala 06 - Sandra Cavalcanti - Campina Grande/PB, CEP 58.410-720, com contrato social arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25 2 0082354 1 por despacho 11/05/2018 e inscrita no CNPJ n.º 30.431.360/0001-09, resolve alterar seu contrato social mediante cláusula e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade resolve criar uma filial na Rua Manoel Ferreira Damião, n.º 27 - Centro - Aparecida/PB - CEP: 58.823-000, com a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - CNAE: 8640-2/07.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Uso da JUCEP

Página 1

Mostrar



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 12:29 SOB Nº 25980268032.
PROTOCOLO: 190188073 EM 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901378520. NIRE: 2520823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Vendâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/03/2019
www.redezim.pb.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA".

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinado em uma única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande/PB, 15 de Março de 2019.

1º CARTÓRIO
FECINE

Ingrid Gabriella Nascimento Santos
INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS
CPF: n.º 080.971.164-80

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

Luciana Carolina dos Santos
Escritoramente Autorizada

2º CARTÓRIO
C. GRANDE-PB

Mariana Guimarães Oliveira
MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA
CPF n.º 088.111.284-47

Stamp: MARIA GUIMARÃES OLIVEIRA, 25/03/2019, 15:25:14, Rua Paula Aires de Queiroz, 115, 51150-000, Campina Grande, PB. Includes QR code and digital signature verification details.

FECINE
SISTEMA DE REGISTRO DE EMPRESAS

TECNIQUE SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
Rua Paula Aires de Queiroz, 115, 51150-000, Campina Grande, PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS
Em test. da verdade, Campina Grande-PB 25/03/2019 15:25:14
Rua Paula Aires de Queiroz - Escritoramente
[2019-0566657] NOME: 100 19,91 TARPENANT 0,29 FEPI: 00 1,90 ISS: 00 0,50
SELO DIGITAL: A1166056-5730
Confira a autenticidade em <https://portal.fecine.pb.gov.br>



CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/03/2019 12:29 SOB Nº 25906266032.
PROTOCOLO: 190188073 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901378520. NIRE: 25206823341.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
Marta de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/03/2019
www.redesta.pb.gov.br

SECRETARIA-GERAL DO MDP
24
P.G.M.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ SOB Nº 30.431.360/0001-09



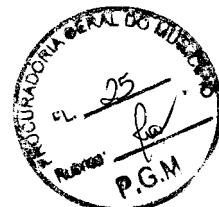
INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS, brasileira, natural de Campina Grande/PB, solteira, nascida em 07/01/1996, empresária, portadora do RG nº 3.645.516-3 –SSDS/PB, e do CPF Nº 080.971.164-80, residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota nº 32 – Catolé – Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP. 58.410-253 e **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**, brasileira, natural de João Pessoa/PB, solteira, nascida em 17/03/1997, empresária, portadora do RG 4.028.867-SSDS/PB e do CPF nº 088.111.284-47, residente e domiciliado na Rua Josefa Taveira da Silva nº 26 – Sandra Cavalcanti – Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP. 58.410-767, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araujo, s/n (posto GS)- sala 06 – Sandra Cavalcanti na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP. 58.410-720, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE Nº 25 2 0082354 1, por despacho em 11/05/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 30.431.360/0001-09, resolvem de comum acordo proceder a **SEGUNDA ALTERAÇÃO** do seu **CONTRATO SOCIAL**, mediante cláusula e condições seguinte;

CLAUSULA PRIMEIRA.

Retira-se da Sociedade, neste ato, a sócia **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**, já qualificada, na condição de cedente, cede e transfere sua totalidade de sua participação societária, representada por 9.000 (NOVE MIL) quotas, representada pela importância certa e ajustada de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), ao sócio que ora ingressa, na Sociedade, **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campina Grande (PB), nascido em 12/10/1991, portador do CPF nº 096.784.564-51 e da Cedula de Identidade nº 3.316.281-SSP-PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba na Rua João Francisco da Mota nº 32, bairro do Catolé – CEP 58.410-253, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a Sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da Sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA.

O capital Social, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), permanece inalterado, passando a ser composto da seguinte forma:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 26
 A

ARTES GRÁFICAS E NOTAS DE CAMPINA GRANDE
 Rua Marechal Deodoro, 81 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 57080-007
 Fone: (31) 3341-8888 - E-mail: artesgraficas@notas.com.br

Manuseado por(s) nome(s) e/ou firma(s) de:
MARIANA OLIVEIRA OLIVEIRA

Campina Grande/PB, 29/07/2020
 de verificação. Dou fé.
 Acrescento: LUCIANA CAROLINA DOS SANTOS
 via Digital: ACHADOS-2020
 Escritura em hífen://periodicidal tipo jus.br
 Nº 01 R\$18,22 186 R\$0,81 Parcelas R\$0,28
 Nº 02 R\$1,00 PP R\$0,10

Luciana Carolina dos Santos
 Escrevente Autorizada

Serviço Notarial
 8º Cartório

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
 Rua Marechal Deodoro, 81 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 57080-007
 Fone: (31) 3341-8888 - E-mail: cartorio8@notas.com.br
 Tabelião - Pedro Oliveira de Lencina

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de:
MARIANA OLIVEIRA OLIVEIRA
 Autêntica Semelhante
 no m. Campina Grande - PB.

ARG00386-5003

Serviço Notarial
 8º Cartório

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
 Rua Marechal Deodoro, 81 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 57080-007
 Fone: (31) 3341-8888 - E-mail: cartorio8@notas.com.br
 Tabelião - Pedro Oliveira de Lencina

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de:
MARIANA OLIVEIRA OLIVEIRA
 Autêntica Semelhante
 no m. Campina Grande - PB.

ARG00387-917 X4

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 11:45 SOB Nº 20204087125.
 PROTOCOLO: 204087125 DE 31/07/2020 09:52.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12033364903. WIRE: 25200823541.
 CITO PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA



MARIA DE FÁTIMA VENTURA VERAÍCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 03/08/2020
 www.reccsira.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais, informados sob respectivas colunas de verificação.

Continuação da segunda alteração, ao Contrato social - CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS	21.000 quotas no valor de R\$ 21.000,00
ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
TOTALIZANDO	30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, e responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Os sócios assinam o presente instrumento em uma única via que será levada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para os devidos fins de direito, de acordo com a legislação em vigor.

Campina Grande-PB, 13 DE JANEIRO DE 2020


INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS


MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA


ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

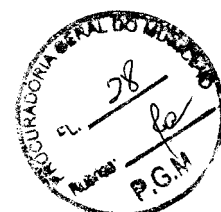
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.431.360/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2018
NOME EMPRESARIAL CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CITOMAMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ISABEL BARBOSA DE ARAUJO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 06 - POSTO GS
CEP 58.410-720	BAIRRO/DISTRITO SANDRA CAVALCANTE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3337-5760	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2020** às **13:32:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO VERIFICADO
O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANCAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 641454

Razão Social: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia: CITOMAMA

CNPJ: 30.431.360/0001-09

Atividade Principal: 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Atividade(s) Secundárias:

Município: Município de Campina Grande **Endereço:** RUA RUA Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante

CEP: 58410720

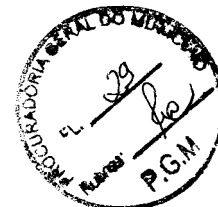
Local e data: Município de Campina Grande, segunda, 04 de junho de 2018

LEÔNIDAS FREIRE DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código de Autenticidade: **18X9UGNFDL**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 30
 Q/

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMITIDOR: **3316281 SSP PB**

CPF: **096.784.564-51** DATA NASCIMENTO: **12/10/1991**

FILIAÇÃO: **ISAIAS DOS SANTOS
 FILHO
 GICELIA MARIA DO
 NASCIMENTO SANTOS**

FEMBRÃO: ACC: CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **05067148661** VALIDADE: **11/04/2020** 1ª HABILITACAO: **28/10/2010**

Observação:

Icaro Randson Nascimento Santos

NUMERURA DO PORTADOR:

LOCAL: **CAMPINA GRANDE, PB** DATA EMISSAO: **20/04/2015**

65842129313
 PB030507987

DETRAN PB (PARAIBA)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TE
 O DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 09244390

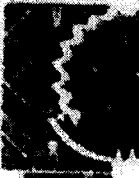
09244390

9º OFICIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAIBA
 Pça. Clementino Procopio, 211 Centro | CEP: 58.400-202 | Campina Grande - PB
 Fone: (53) 3342-3666 | E-mail: norecarternotas@gmail.com | Daniela Vilar de Almeida - Tabela

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Campina Grande-PB 09/03/2020 14:27:08
 Marcia Brito Neves - Escrevente
 [2020-003060] EMOL:R\$ 2,56 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 0,51 ISS:R\$ 0,00
 SELO DIGITAL: AJT92344-0XHD
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Marcia Brito Neves
 EScrevente
 9º OFICIO DE NOTAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EL. 30
 P.G.M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 31

NOME
INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS



DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR UF
 3645163 SDDS PB

CPF DATA NASCIMENTO
 080.971.164-80 07/01/1996

RELAÇÃO
 ISAIAS DOS SANTOS
 FILHO
 GICELIA MARIA DO
 NASCIMENTO SANTOS

PERMISSÃO ACC CATEG.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06640775522 23/12/2020 16/06/2016

OBSERVAÇÕES

Ingrid Gabriella N. Santos

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
 CAMPINA GRANDE, PB 24/07/2017

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR 75600761480
 PB035034360

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1488883844

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1488883844

Serviço Notarial "Vieira Batista" - Escritório Distrital
 Rua Normando Manoel Batista - 40 - Mangabeira - João Pessoa - PB

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 João Pessoa - PB 20/05/2019 16:45:22
 DAVIÃO BEISEL ALVES TEIXEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 [2019-017422] ENDL:R\$ 2,40 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,12
 SELO DIGITAL: AIL73925-JEPB
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL
 2º Ofício
 Distrital
 Elias Pereira de
 Araújo, 40 - Mangabeira
 João Pessoa - PB
 VIEIRA BATISTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 31
 P.G.M.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 30.431.360/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

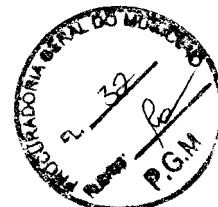
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:50 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **53FC.3CBF.ED42.EF32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

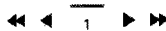




Relação das certidões emitidas por data de validade

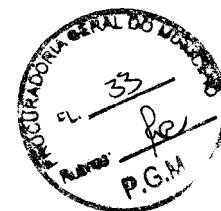
CNPJ: 30.431.360/0001-09 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Período: 21/07/2020 a 21/07/2020

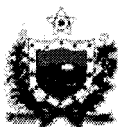
Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
53FC.3CBF.ED42.EF32	Positiva com efeitos de negativa	22/01/2020 08:10:50	20/07/2020	Válida Prorrogada até 17/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda



Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BC7B.5EFD.924A.F84A**

Emitida no dia 15/09/2020 às 12:03:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **30.431.360/0001-09**

R.G. :

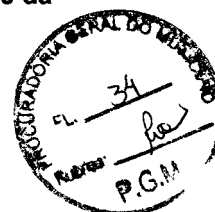
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

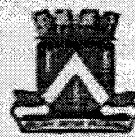
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **26.373/2020**, que até a presente data, consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** de CNPJ nº **30.431.360/0001-09**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **641454**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 035/2006 – GS/SEMUT, de 03 de maio de 2006.

VÁLIDA INTER PLURIMA
Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 14 de setembro de 2020.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
2 / 35
P.G.M.

Atestado por 1 pessoa: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://transparencia.tribs.com.br/verificacao e informe o código 30264818-147A-487AA



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.431.360/0001-09
Razão Social: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Endereço: R ISABEL BARBOSA DE ARAUJO SN SALA 06 POSTO GS / SANDRA
CAVALCANTE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2019 a 28/10/2019

Certificação Número: 2019092902235608931391

Informação obtida em 10/10/2019 09:45:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.431.360/0001-09

Certidão nº: 18464324/2020

Expedição: 05/08/2020, às 09:18:22

Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.431.360/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

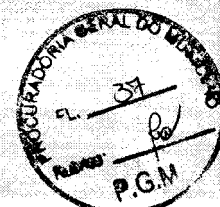
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

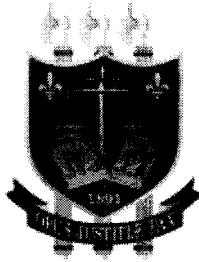
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.431.360/0001-09

Razão Social: CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - LTDA

Nome Fantasia: CITOMAMA

Certidão emitida às 12:13 de 15/09/2020.

Validade 30 dias

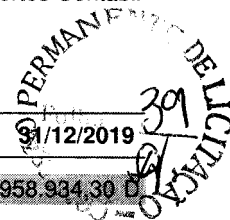
-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KONE.Yw2Y**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Balanço Patrimonial

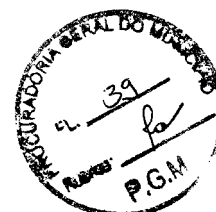
Empresa: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.431.360/0001-01
Endereço: Rua Isabel Barbosa de Araújo, Complemento: SALA 06 POSTO GS, N.º: SN,
Bairro: Sandra Cavalcante, Cidade: Campina Grande, Estado: PB, CEP: 58410720, Telefone: (83) 33375760
NIRE: 25200823541 - Data: 11/05/2018



Conta	Descrição	
1	ATIVO	958.934,30 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	958.934,30 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	260.073,40 D
1.1.1.01	CAIXA	36.235,01 D
1	CAIXA	36.235,01 D
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	14.986,06 C
5	BANCO ITAU	14.986,06 C
1.1.1.03	BANCO CONTA APLICAÇÃO	238.824,45 D
33	BANCO DO BRASIL	223.414,83 D
44	BANCO SANTANDER	15.409,62 D
1.1.2	CREDITOS	698.860,90 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	698.860,90 D
11201	CLIENTES DIVERSOS	698.860,90 D
Total Ativo		958.934,30 D
2	PASSIVO	958.934,30 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	202.654,75 C
2.1.1	CIRCULANTE	202.654,75 C
2.1.1.03	IMPOSTOS DIVERSOS	152.965,72 C
2303	IR FONTE	1.715,20 C
2307	SIMPLES NACIONAL	49.388,17 C
2308	SIMPLES PARCELAMENTO	101.862,35 C
2.1.1.04	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	20.226,57 C
2401	INSS	16.332,61 C
2402	FGTS	3.893,96 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	29.462,46 C
2501	SALARIOS A PAGAR	28.572,46 C
2503	PROLABORE A PAGAR	890,00 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	756.279,55 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL	30.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
2.4.3	RESULTADOS ACUMULADOS	726.279,55 C
2.4.3.01	RESULTADOS ACUMULADOS	726.279,55 C
24301	LUCROS ACUMULADOS	726.279,55 C
Total Passivo		958.934,30 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 958.934,30 (Novecentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos).



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.431.360/0001-01

Fortes Contábil

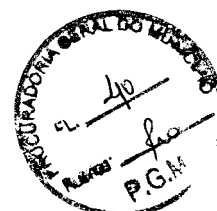
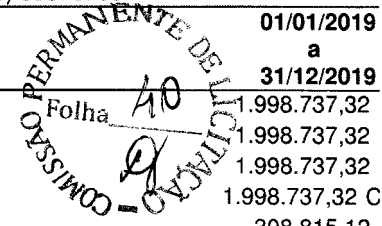
NIRE: 25200823541 - Data: 11/05/2018

Estabelecimentos: 0001 - CITOMAMA; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Isabel Barbosa de Araújo, Complemento: SALA 06 POSTO GS, N.º: SN,

Bairro: Sandra Cavalcante, Cidade: Campina Grande, Estado: PB, CEP: 58410720, Telefone: (83) 33375760

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.998.737,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.998.737,32
010.01.03	Vendas de Serviços	1.998.737,32
5.1.1.03.002	VENDA A PRAZO DE SERVIÇOS	1.998.737,32 C
(-) 020	Deduções da Receita	308.815,12
020.01	Impostos Faturados	308.815,12
020.01.05	Simples	308.815,12
4.4.1.01.001	SIMPLES NACIONAL	308.815,12 D
(=) 030	Receita Líquida	1.689.922,20
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	405.564,86
040.03	Custo dos Serviços Prestados	405.564,86
3.1.3.01	CUSTOS COM SERVIÇO	405.564,86 D
3.1.3.01.001	ORDENADOS E SALARIOS	286.963,33 D
3.1.3.01.002	FERIAS NORMAIS	23.776,83 D
3.1.3.01.003	13º SALARIO	23.765,67 D
3.1.3.01.007	CONTRIBUIÇÕES AO FGTS	24.822,15 D
3.1.3.01.011	ENERGIA	3.671,04 D
3.1.3.01.015	DESPEZA MATERIAL USO E CONSUMO	14.904,00 D
3.1.3.01.021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	27.661,84 D
(=) 060	Lucro Bruto	1.284.357,34
(-) 070	Despesas Operacionais	581.163,35
070.02	Despesas Administrativas	576.980,39
4.1.2.01	DESPEAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	576.980,39 D
4.1.2.01.001	PROLABORE	12.000,00 D
4.1.2.01.011	IMPOSTOS E TAXAS	30.051,95 D
4.1.2.01.012	ASSISTENCIA A EMPREGADOS	19.373,76 D
4.1.2.01.014	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	110.123,72 D
4.1.2.01.015	MATERIAL DE USO E CONSUMO	257.213,04 D
4.1.2.01.016	FRETES E CARRETOS	8.906,00 D
4.1.2.01.017	COMUNICAÇÕES	25.534,68 D
4.1.2.01.018	AGUA	7.499,96 D
4.1.2.01.019	ENERGIA	21.642,16 D
4.1.2.01.021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	72.457,68 D
4.1.2.01.023	ALUGUEIS	2.800,00 D
4.1.2.01.033	PREMIOS E SEGUROS	8.701,64 D
4.1.2.01.035	MULTAS FISCAIS DEDUTIVEIS	675,80 D
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	4.182,96
070.03.01	Despesas Financeiras	4.182,96
4.1.4.01	DESPEAS FINANCEIRAS	4.182,96 D
4.1.4.01.001	DESPEAS BANCARIAS GERAIS	4.134,52 D
4.1.4.01.002	JUROS DE MORA	48,44 D
(=) 110	Lucro Operacional	703.193,99
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	703.193,99
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	703.193,99
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	703.193,99





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09678456451	ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
10943072468	JOSE SINFRONIO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 12:54 SOB Nº 20204355060.
PROTOCOLO: 204355060 DE 24/09/2020 16:38.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004557506. NIRE: 25200823541.
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/09/2020
www.redesim.pb.gov.br





ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0641454

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 ENQUANTO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA ISABEL BARBOSA DE ARAUJO n° SIN SALA 06 POSTO GS - SANDRA CAVALCANTE CEP 58410-720 CAMPINA GRANDE PB

CODIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

CNPJ

30.431.360/0001-09

INÍCIO DA ATIVIDADE

17/05/2018

VALIDADE

30/07/2021

GRUPO

03

CODIGO DE VALIDACAO

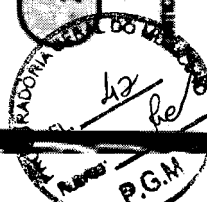
318PFA0D731DEMAD48
 12A4837F180FC

VALIDADE

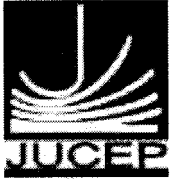
03 08 / 2020

Leônidas Pereira de Andrade
 GERENTE SÔNIA

Diretor de Arrecadação



- ▶ Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- ▶ Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- ▶ Manter em local visível.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDESIM PB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA			Protocolo: PBC2000878600		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200823541	CNPJ 30.431.360/0001-09	Data de Ato Constitutivo 11/05/2018	Início de Atividade 11/05/2018		
Endereço Completo Rua Isabel Barbosa de Araújo, Nº S/N, SALA 06 - POSTO GS., Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB - CEP 58410-720					
Objeto Social Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS	CPF/CNPJ 096.784.564-51	Participação no capital R\$ 9.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS	CPF/CNPJ 080.971.164-80	Participação no capital R\$ 21.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS	CPF 080.971.164-80	Término do mandato			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 03/08/2020	Número 20204087120	Ato/eventos 002/021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 25900266032		CNPJ: 30.431.360/0002-90			
Endereço Completo RUA MANOEL FERREIRA DAMIAO, Nº 27 , CENTRO, Aparecida, PB, CEP: 58823000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/08/2020, às 08:52:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código XPUKGPBX.



PBC2000878600

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



Autorização de Funcionamento

Exercício: 2020 | Válido até: 31/08/2021

Processo nº: 2020.001483

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC concede ao estabelecimento CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2020.001483

Razão Social: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia: CITO MAMA

CNPJ/CPF: 30.431.360/0002-90

Município: Aparecida CEP: 58823-000

Endereço: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO , 27

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

096.784.564-51 - ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante; exceto tomografia

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

RENATO MEDEIROS BARBOSA - Conselho: CRM - Nº: 4487

Obs.:

Liberado o Alvará Sanitário do serviço de Mamografia, instalado no Veículo CAMINHÃO/CARR. FECHA - FORD - PLACA IAM 4349/PB.

Helena Teixeira de Lima Barbosa

Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

Rua João Pessoa, nº 59 – Centro – SBC / fone: 2630-6110 / e-mail: diretoria.ss2@saobernardo.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho e atesto de execução, que a empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.360/000-09, estabelecida na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n - Sala 06 - Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB, presta serviços a esta Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, nos termos e condições estabelecidos no CONTRATO nº 0522/2019, firmado através da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, em 11/09/2019, que se encontra vigente, na realização de serviços de diagnósticos por imagem de mamografia de rastreamento, através de Unidade Móvel e possui competência técnica, estando a mesma apta a exercer a atividade acima mencionada.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos ocorrem desde 11/10/2019 e apresentam bom desempenho operacional, sendo que vem cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Atenciosamente,

SS.2, em 18 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA SANCHEZ

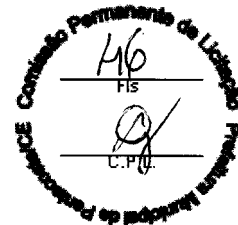
Diretora do Departamento de Atenção Especializada

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DESPACHO

A

PROCURADORIA

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA Nº 2020.10.14.01-DP-FMS

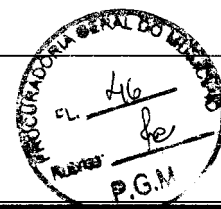
Senhor Procurador,

Pelo presente estamos encaminhando a V. Senhoria o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.14.01-DP-FMS**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE** Para exames e aprovação do processo de dispensa e seus anexos.

Atenciosamente,

Pentecoste- CE, 15 de outubro de 2020

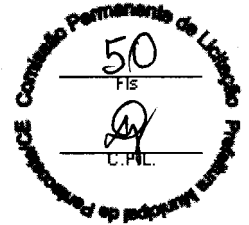
Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara
Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretária de Saúde**, do Município de Pentecoste, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **contratação** nº 2020.10.14.01-DP-FMS, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA** de licitação, com fundamento no caput e III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

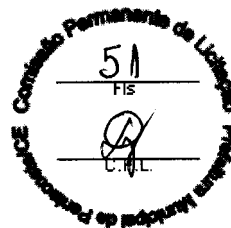
PENTECOSTE- CE, 16 de outubro de 2020.

Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara
Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

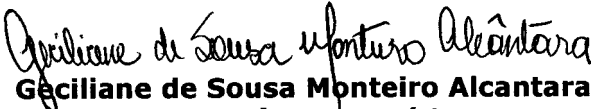
PENTECOSTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **Secretária de Saúde**, do Município de Pentecoste, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do presente processo administrativo de CONTRATAÇÃO nº 2020.10.14.01-DP-FMS, vem **RATIFICAR** o presente processo visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, com **CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** CNPJ Nº. **30.431.360/0001-09**, no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** .

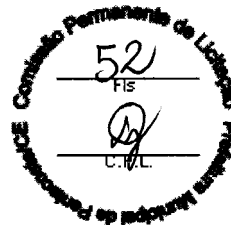
Pentecoste- CE, 16 de outubro de 2020


Gaciliane de Sousa Monteiro Alcantara
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretária de Saúde do município de Pentecoste**, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATAÇÃO nº 2020.10.14.01-DP-FMS, de acordo com o descrito a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

Favorecido: CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CPF N. 30.431.360/0001-09.

Valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) .

Prazo de execução: da data de assinatura do contrato por 30 (trinta) dias

Fundamento Legal: inciso I *do artigo 24*, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pentecoste- CE, 16 de outubro de 2020


Geziliane de Sousa Monteiro Alcântara
Secretária de Saúde

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 16 de outubro de 2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma.



Setor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.2020.10.14.01-DP-FMS.

O **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.651/0001-58, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457- Centro, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pela *Secretária de Saúde*, Sra. GECILIANE DE SOUSA MONTEIRO ALCANTARA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado **CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo SN - Sandra Cavalcante - Campina Grande Paraíba, inscrito no CNPJ: sob o nº 30.431.360/0001-09, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: processo de contratação Nº. **2020.10.14.01-DP-FMS**, de acordo com o Art. 24, INCISO II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE	UNID	160	45,00	7.200,00

2.1 - O objeto Contratual será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

2.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

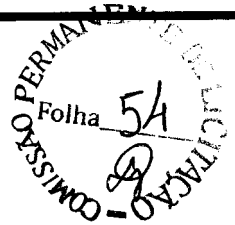
2.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade do presente contrato será da data de assinatura por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

I) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- c)- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- d)- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

II OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) -Executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante;
- b) -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c)-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- e)-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f)-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g)-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da SECRETARIA DE SAÚDE, sob a Dotação Orçamentária descrita a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC	11.03 Hospital e Maternidade Vale do Curu	10.302.0181.2.113	33.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.4 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

I - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

II - 9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a um ano, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

e - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

f - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO: O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o é o



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



da Comarca de Pentecoste-CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Pentecoste- CE, **16 de outubro de 2020**

Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

ICARO RANDSON
NASCIMENTO
SANTOS:09678456451

Assinado de forma digital por
ICARO RANDSON NASCIMENTO
SANTOS:09678456451
Dados: 2020.10.16 09:42:55 -03'00'

**CITO MAMA SERVIÇO DE
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**
CNPJ: 30.431.360/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:

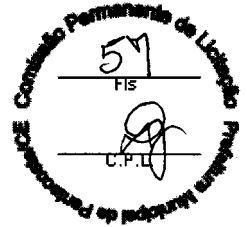
01. *Guaruna Lima do Nascimento Aguiar*
CPF: *9.29.853.433-72*

02. *Guaruna Koçilo Bezerra de Almeida*
CPF: *042.110.413-98*



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Pentecoste, torna público o extrato resumido do contrato nº 01 - 2020.10.14.01-DP-FMS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pentecoste através da SECRETARIA DE SAÚDE representada por: Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara.

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

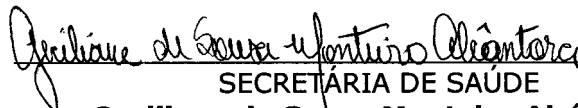
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2020.

VALIDADE DO CONTRATO: da data de assinatura por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) .

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

Pentecoste-CE, 16 de outubro de 2020



SECRETARIA DE SAÚDE

Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara
Ordenador de Despesas

OBSERVAÇÃO:

*O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de **16 de outubro de 2020** na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma.*



Setor Responsável